
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.038, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.356.094,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.356.094,96 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	232.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	21.169.406,58
742011236415068871 - UEPA	01500100102	339039	75.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	600.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.079.688,38
TOTAL			24.356.094,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	100.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339036	12.106.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	9.063.406,58
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	75.000,00
901011030115072327 - FES	01500100203	449052	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	150.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	82.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	2.679.688,38

TOTAL	24.356.094,96
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.884, DE 05/07/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.